

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

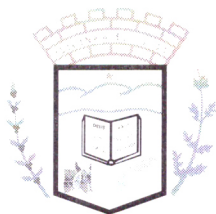
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto abertura de processo para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço técnico-profissional na área da saúde, para realização de *Consulta Médica Especializada em Ginecologia, Fisioterapia e Psicologia*, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Prestação de serviço de médico ginecologia: <ul style="list-style-type: none">• O profissional deverá encaminhar pacientes para o atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência.• O profissional deve estar inscrito no CRM/MG.• Deverá, ainda, obedecer às políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso.	1440 consultas	RS 100.00
02	Prestação de serviço de profissional em fisioterapia: <ul style="list-style-type: none">• O profissional deverá encaminhar pacientes para o atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência.• O profissional deve estar inscrito no CRP/MG. Deverá, ainda, obedecer às políticas de saúde	600	RS 70.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

	estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso		
03	Prestação de serviço de profissional em fisioterapia: <ul style="list-style-type: none">• O profissional deverá encaminhar pacientes para o atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência.• O profissional deve estar inscrito no CRF/MG.• Deverá, ainda, obedecer às políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso.	600	RS 70.00

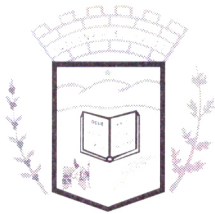
2. JUSTIFICATIVA

2.2 O presente instrumento tem por objetivo ampliar a rede de prestadores de serviço na área de saúde, proporcionar comodidade no atendimento aos pacientes, bem como permitir a redução de custos com deslocamento de pacientes à outras localidades sem comprometer a qualidade dos serviços, atingindo um bom nível de satisfação dos usuários e a eficiência do gasto público.

2.3 O caminho legal a ser percorrido pela Administração a fim de solucionar a ausência ou deficiência de serviços de saúde em média ou alta complexidade, além de uma possível licitação, é o Sistema de Credenciamento, o qual possui amparo legal no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço compreende a execução das tarefas básicas descritas no item 1.1 deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

3.2 O profissional deverá ser graduado em medicina, e com título de especialização em Ginecologia;

3.3 O profissional deverá ser graduado Psicologia;

3.4 O profissional deverá ser graduado em Fisioterapia.

3.5 – a) Os atendimentos do médico ginecologia deverão ocorrer no Centro de Saúde Municipal, no mínimo 4 vezes ao mês, com 30 consultas ao dia.

b) Os atendimentos de Psicologia e Fisioterapia ocorrerão nas Unidades de Saúde, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

c) Deverá ser acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, a data estabelecida para os atendimentos no município;

d) O horário para realização do atendimento médico deverá ser compreendido entre as 7h e as 16h.

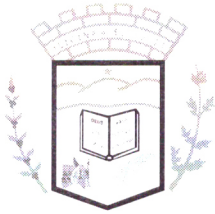
3.6 – Os atendimentos em fisioterapia e psicologia deverão ocorrer uma vez na semana nas unidades de saúde estabelecidas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo feriado no dia da semana determinado para o atendimento, uma outra data dentro da própria semana deverá ser agendada previamente.

a) O horário para realização do atendimento médico no dia da semana acordado deverá ser compreendido entre as 7h e as 16h.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
172
185



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O serviço deverá ser iniciado após a emissão da Autorização de Execução de Serviços;

5.2 O serviço deverá ser prestado pelo período de 12 (doze) meses;

5.3 A Prefeitura Municipal de Ilicínea - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei n.º 14.133/2.

6. PAGAMENTO

6.1 O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do item 1.1 deste termo.

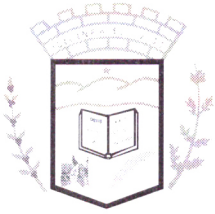
6.2 Os valores mensais serão pagos de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no local e na quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras.

7.2 A CONTRATADA deverá responder por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outra que for devida relativamente à execução dos serviços hora contratados.

7.3 A CONTRATADA deverá executar o serviço ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por qualquer erro, falha ou imperfeição que, por ventura, ocorra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

7.4 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ILICÍNEA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.5 A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

7.6 O MUNICÍPIO DE ILICÍNEA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades e/ou empresa.

7.7 A CONTRATADA deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

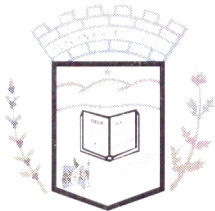
8.1 A Prefeitura Municipal de Ilicínea obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula sexta do presente instrumento após conferência dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ilicínea.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento serão efetuados por crédito em conta bancária, 30 dias após a prestação dos serviços, mediante entrega e apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

serviço e atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para este fim.

10.2 No caso de falha na fatura, a Prefeitura Municipal de Ilicínea solicitará sua correção e o prazo para o pagamento será contado a partir da data de sua devolução à PMI, devidamente corrigida.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O contrato decorrente do presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

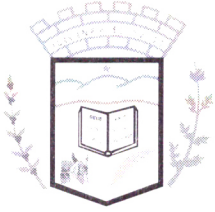
11.2 A prestação de serviços objeto do contrato poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos dos art. 106, Lei 14133/21, mediante aditivos ou simples apostila ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, letra ‘d’ da Lei 14133/21.

11.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12. SANÇÕES

12.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas nos atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui, ficará o licitante sujeito às seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

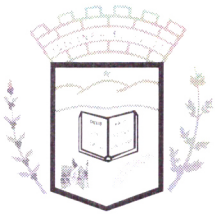
CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

12.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;
 - c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - c.5) propor recursos manifestamente protelatórios
 - c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilícinea, conforme disposto no art. 156, III, da Lei n 14133/21.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilícinea nos termos do art. 156, IV, da Lei 14133/21;

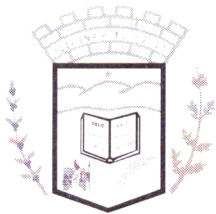
12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

12.2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

12.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

12.4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

12.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

12.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 O MUNICÍPIO DE ILICÍNEA reserva para si o direito de não aceitar qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei 14133/21.

13.2 Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo O MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre O MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicínea, 07 de maio de 2024

Cristiane Barbosa Ferreira
Secretária Municipal de Saúde